OFICIO N.º..... ITAPUÍ, ____ de ..... de 197.....

LEI Nº 1.078
DE 20 DE MAIO DE 1980

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e-promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, em-virtude da elevação do salário mínimo, a partir de 01 de maio de 1980, ficam reajustados de acordo com o seguinte padrão alfabético:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTOS
Contador.....	D	.....Cr$ 7.975,78
Secretário.....	D	.....Cr$ 7.975,78
Tesoureiro.....	D	.....Cr$ 7.975,78
Tratorista.....	D	.....Cr$ 7.975,78
Lançador.....	C	.....Cr$ 7.178,01
Encanador.....	C	.....Cr$ 7.178,01
Coveiro e Zel. Matadouro.....	C	.....Cr$ 7.178,01
Fiscal.....	B	.....Cr$ 6.645,54
Professor.....	B	.....Cr$ 6.645,54
Jardineiro.....	B	.....Cr$ 6.645,54
Zelador Esgoto e Calceteiro.....	B	.....Cr$ 6.645,54

Artigo 2º)- Ficam mantidas as gratificações instituidas pela Lei nº 697 de 23 de dezembro de 1969, para o cargo de Contador, - padrão D, no valor de Cr$ 6.861,47 e Tesoureiro, padrão D, no valor - de Cr$ 4.927,49; Lei nº 746 de 19 de dezembro de 1971, para o cargo de Lançador, padrão C, no valor de Cr$ 2.234,00; Lei nº 852 de 22 de maio de 1974, para o cargo de Secretário, padrão D, no valor de Cr$6.861,47 , excluindo-se a necessidade da prestação de serviços na Junta de Serviço Militar; Lei nº 1.006 de 24 de maio de 1978, para o cargo de Jardineiro, padrão B, no valor de Cr$ 1.829,73.

Artigo 3º)- As gratificações constantes da presente Lei, - incorporam-se para todos os efeitos legais aos vencimentos do padrão

segue...

OFICIO N.º..... ITAPUÍ, ____ de ..... de 197.....

fls. 2

alfabético.

Artigo 4º)- Fica elevado de Cr$ 169,40 para Cr$ 239,70 por dependente o salário familiar e espôsa dos funcionários municipais.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de maio de 1980

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário

OFICIO N.º..... ITAPUÍ, ____ de ..... de 197.....

fls. 2

Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 24 de junho de 1980

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário